

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 068/2016**

**Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93

**DATA: 05/12/2016**

**OBJETO:**

**Contratação do Conjunto musical GILBERTO SOUZA CRUZ – ME (EBENEZER EVENTOS), sendo um dos maiores grupos de músicas gospel nacional.**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 068/2016**

**Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos gentilmente a realização do processo licitatório (INEXIGIBILIDADE) para a Contratação do Conjunto musical **GILBERTO SOUZA CRUZ – ME**, sendo um dos maiores grupos de renome da música gospel nacional, bem como por ter uma experiência na realização deste tipo de avento.

**Beatriz Gehlen**

Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 068/2016**

**Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016**

**DESPACHO**

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

**Sarandi, 05 de dezembro de 2016.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Rodolfo Viccari Kasper

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 068/2016**

**Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016**

**MEMORANDO**

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

0802.13.392.0122.2057 – Manutenção Atividades Secretaria de Educação

3390.39.23.00.00

**Sarandi, 05 de dezembro de 2016.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos André Palaoro

Auxiliar de Contabilidade



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 068/2016**

**Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93.

 b) Objetivo: **Contratação do Conjunto musical GILBERTO SOUZA CRUZ – ME, sendo um dos maiores grupos de músicas gospel nacional**.

**02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

0802.13.392.0122.2057 – Manutenção Atividades Secretaria de Educação

3390.39.23.00.00

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Sarandi, 05 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Rodolfo Viccari Kasper

Prefeito Municipal

 

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 068/2016**

**Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016**

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016

Em análise ao presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 25, III**, da Lei 8666/93.

**Sarandi, 05 de dezembro de 2016**

**Comissão de Licitação:**

 Nome: Fernanda Maria Alvarez Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Rafael Baú Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome: Gabriela Romio Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 068/2016**

**Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016**

**DECLARAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 004/20156

 Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**Sarandi, 05 de dezembro de 2016.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eliane T. Dalmas Ganassini

OAB/RS 65.209

Procuradora Geral



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 068/2016**

**Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016**

 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

 **O Município de Sarandi comunica** que, em despacho proferido no Processo Licitatório nº 068/2016, o Sr. Paulo Rodolfo Viccari Kasper, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível licitação para contratar **o Conjunto Musical GILBERTO SOUZA CRUZ – ME**. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. III.

Sarandi, 05 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Rodolfo Viccari Kasper

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 068/2016**

**Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Município de Sarandi/RS. **Contratada:** **GILBERTO SOUZA CRUZ – ME**

**Objeto:** **Contratação do Conjunto musical EBENEZER, sendo um dos maiores grupos de músicas gospel nacional.**  **Pagamento:** global de R$ 10.000,00, sendo pago no primeiro dia útil após a apresentação no dia 11/12/2016. P**razo:** 11/12/2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Rodolfo Viccari Kasper

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 068/2016**

**Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016**

**DESPACHO**

 Tendo em vista o que consta do presente processo a Contratação do Conjunto musical **GILBERTO SOUZA CRUZ – ME**, sendo um dos maiores grupos de renome da música gospel nacional, bem como por ter uma experiência na realização deste tipo de avento.

 Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de festividades e homenagem, em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei citada.

 Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

 Sarandi, 05 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Rodolfo Viccari Kasper

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n° 068/2016**

**Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016**

**PARECER JURÍDICO**

 Vem a esta (Assessoria) Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da Contratação do Conjunto musical **GILBERTO SOUZA CRUZ – ME**, sendo um dos maiores grupos de renome da música gospel nacional, bem como por ter uma experiência na realização deste tipo de avento.

 Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

 Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade de contratação nos termos propostos, inexigida licitação conforme fundamento supra referido.

 Contudo, à consideração superior.

Sarandi, 05 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eliane T. Dalmas Ganassini

OAB/RS 65.209

Procuradora Geral